



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00018/2013**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto nº 002/2013, de 18 de janeiro de 2013 e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", para **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, conforme **Processo nº 003182/2013**. Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520/ 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal n.º 007/2011, de 1º de Fevereiro de 2011, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, conforme as especificações, demais condições e informações contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços. Durante o prazo de validade da Ata, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

1.3 - O prazo de **entrega** do objeto licitado neste Pregão será de **até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da **Ordem de Compra** emitida pelo Departamento de Compras.

1.4 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de **R\$ 1.468.110,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos)**, conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

2.2 - Processo Administrativo: nº. 003182/2013

2.3 - Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR LOTE

2.4 - Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social (CRAS) - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota - 339.030.00000 - Material Consumo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00018/2013**

339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 339.030.00000 - Material Consumo.

Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria - 339.030.00000 - Material Consumo.

Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 339.030.00000 - Material Consumo.

2.5 - Data e horário do Credenciamento e da abertura dos envelopes: Às 09:30 h do dia 16 de Julho de 2013, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO III).

2.5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

2.6 - Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada no 3º andar do prédio desta Prefeitura.

2.7 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.8 - Da retirada do Fornecimento de Proposta - As empresas interessadas em participar do certame deverão entrar em contato com o setor de licitação através do email licitacao@presidentekennedy.es.gov.br, na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy nos dias úteis das 8h às 16h, ou telefone (28) 3535.1924, para que seja fornecido ao licitante (gratuitamente) o arquivo para elaboração da proposta deste Pregão em mídia digital, com fito de agilizar a fase de digitação da mesma.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

3.2 - A partir da convocação, que se dará por e-mail ou por ofício, a proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, **a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Todos os documentos do ENVELOPE **Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

4.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, em até 30(trinta) minutos antes da abertura do certame, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

4.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

4.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

4.5 - Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

4.6 - É vedada participação nesta Licitação de empresas ou consorcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos produtos ora licitados.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.

5.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto no item 2.5 do edital.

5.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

5.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 5.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

5.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

5.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

5.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste sub item não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

5.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**, item 8.1.1 deste edital.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Até os **16 dias do mês de Julho de 2013 às 09:30 hs** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverão ser entregues separadamente no protocolo da Prefeitura localizado no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.000018/2013 Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 2.5.

6.1.3 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no item 2.5, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

6.1.4 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 2.5 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000018/2013 - Envelope DECLARAÇÃO".

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 8 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

6.2.1 - Recomenda-se que, ao apresentar proposta, deverá o licitante fornecer também, no interior do envelope nº 001 PROPOSTA, a proposta digitada em CD, em formato de mídia adquirido no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy www.presidentekennedy.es.gov.br ou na Sede da licitante, no 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy nos dias úteis das 8h às 16h.

6.2.2 - O CD utilizado para cadastro das propostas será devolvido após sua utilização. É de total responsabilidade do licitante o valor de cada item preenchido.

6.2.3 - O arquivo para edição da proposta bem como o passo a passo para utilização do mesmo estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy www.presidentekennedy.es.gov.br ou na Sede da licitante, no 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy nos dias úteis das 8h às 16h.

6.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 000018/2013

ABERTURA: 16 de Julho de 2013 às 09:30 hs

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:000018/2013

ABERTURA: 16 de Julho de 2013 às 09:30 hs

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

6.4 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, e em mídia fornecido pela Administração ou em documento idêntico elaborado pela licitante contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso**, observando-se o disposto no item 1 deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) validade da proposta é de 12 (doze) meses, que coincide com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

c) declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme Termo de Referência/Demais Condições.

7.2 - O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL ofertado por Item**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

7.2.1 - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

7.2.2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

primeiro (unitário).

7.2.3 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

7.3 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

7.4 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para esta Prefeitura.

7.5 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.8 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

8 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

8.1.3 - Declarações

a) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

b) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta;

c) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

8.2 - As certidões exigidas no item 8.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

8.2.1 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

8.2.2 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

8.2.3 - O(A) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos "sites" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 2.5.1.

9.3 - O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

9.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Uma vez classificadas as propostas o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma sequencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - O(A) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

9.11 - Em seguida o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **PELO LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita **com mais de uma** das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

9.17 - O(A) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00018/2013

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

9.18 - Ao final da Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

10.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.2 - Os recursos obedecerão os seguintes critérios:

- a) no que couberem, os recursos devem seguir as condições previstas no art. 109 da lei 8.666/93
- b) serem dirigidos ao(à) Prefeito(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou Sedex.

10.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- c - O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada esta licitação, o Órgão Gerenciador convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12.3 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão prazo inicial o recebimento da ordem de compra.

12.4 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 3.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 14.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

13.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

14 - DAS SANÇÕES PROPOSTAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento de Material, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.4 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Publicam de Presidente Kennedy, por ate 02 (dois) anos;

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

14.3 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades do item 14.1 por:

14.3.1 - Não se manter em situação regular no decorrer do contrato;

14.3.2 - Descumprir os prazos e condições previstas no contrato;

14.4 As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública de Presidente Kennedy, juntamente com a multa, descontado-as dos pagamentos a serem efetuados.

15 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o da Nota Fiscal.

15.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

15.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

15.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

15.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor deste Município.

16.6 - O(A) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535-1924, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.8 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.9 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.11 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e Demais Condições;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências habilitatórias;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Presidente Kennedy-ES, 14 de maio de 2013.

Valquíria Araújo Goulart
Pregoeira Oficial



**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

17 - ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

1.1 Contratação em caráter de urgência de material de Limpeza, para a reposição do estoque do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

2. DO OBJETIVO:

2.2 Manter o nível de estoque do Almoarifado, para suprir prontamente as necessidades e as demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 As especificações e quantidades constam no final deste termo.

3.2 Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

3.3 Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

As normas e especificações constantes deste caderno;

As normas da ABNT;

As prescrições e recomendações dos fabricantes;

As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.4 O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, bem como, ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

3.5 O material a ser ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.6 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em línguas portuguesas sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.

3.8 O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.9 A Administração poderá solicitar teste do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita a notificação da empresa para que se proceda com a substituição, no prazo máximo de 05 anos.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 Solicitar, através da Ordem de Fornecimento de Material, o fornecimento do produto objeto do certame.

4.2 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora.

4.3 Recusar produtos que não atenderem as especificações.

4.4 Devolver os produtos que não apresentam condições de uso.

4.5 Solicitar a troca de produtos devolvidos mediante comunicação do Almoarifado.

4.6 Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

imediatamente o fornecimento se forem o caso.

4.7 Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstancia impeditiva, suspender o recebimento definitivo. será suspenso ate que a empresa atenda todas as exigências.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO:

5.1 O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2 A entrega do Material deverá ser efetuada de acordo com a ordem se fornecimento emitida, sendo o local de entrega o Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O recebimento dos produtos será de competência dos servidores do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 Um representante do Almoxarifado acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.

7.2 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do produto serão atestados por servidor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento de Material, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Publicam de Presidente Kennedy, por ate 02 (dois) anos;

8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 A CONTRATADA estará sujeita as penalidade do item 8.1 por:

Não se manter em situação regular no decorrer do contrato;

Descumprir os prazos e condições previstas no contrato;

8.4 As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Publica de Presidente Kennedy, juntamente com a multa, descontado-as dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00018/2013**

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

9.2 Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Estadual, bem como a Fazenda Pública Municipal sede da CONTRATADA e com a Fazenda Pública de Presidente Kennedy-ES.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6 Após atendidos os itens 9.2 e 9.3, a Fazenda Pública Municipal terá 30 (trinta) dias para que se proceda com o pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência ocorreram a conta da Manutenção das Atividades das respectivas Secretarias.

Lote LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00000245	VASSOURA PIACA CABO DE MADEIRA, Nº 5 DE PRIMEIRA QUALIDADE.		UND	1.113	9,50	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00007593	VASSOURA DE PELO CABO PLASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE		UND	766	9,70	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 003							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006445	BALDE PLASTICO 12 LITROS USO DOMESTICO, 100% POLIPROPILENO, SEM TAMPA, SEM BICO, COM ALÇA DE METAL, COR PRETA		UND	231	8,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00004789	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO USO DOMESTICO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	483	37,22	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00008116	ALCOOL GEL ANTI-SEPICO PARA MAOS <i>EMBALAGEM DE 500ML COM NO MAXIMO 70% DE INPM POSSUIR SELO DO INMETRO.CX COM 12 UNIDADES</i>		CX	712	77,82	
00516	00008116	ALCOOL GEL ANTI-SEPICO PARA MAOS <i>EMBALAGEM DE 500ML COM NO MAXIMO 70% DE INPM POSSUIR SELO DO INMETRO.</i>		UND	100	6,35	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00008115	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO, HIDRATADO, 92,8 INPM <i>1000 ML, EMBALADO EM LITRO, TAMPA C/ ROSCA, BATOQUE E LACRE, VALIDADE MINIMA 2 ANOS, POSSUIR SELO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CX	281	65,77	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00000259	ALGODAO <i>DE 50G DE PRIMEIRA QUALIDADE.</i>		UND	1.343	3,28	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00000230	AMACIANTE DE ROUPA 02 LITROS <i>COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL AMONIO, COADJUVANTE, ESSENCIA, CONSERVANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. ESPECIFICAÇÕES DO ROTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), COMPOSIÇÃO QUIMICA DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES QUANTO AO USO, DADOS DA EMPRESA (END., CNPJ, TELEFONE), NOME TECNICO RESPONSAVEL, NOTIFICAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE.</i>		UND	605	6,29	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00569	00007116	BALDE PLASTICO <i>PARA USO DOMÉSTICO;PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS SUPER REFORCADO, COM ALÇA EM METAL.</i>		UND	150	11,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 010							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00006469	BALDE PLASTICO 20 LITROS <i>USO DOMESTICO, 100% POLIPROPILENO, SEM TAMPA, SEM BICO, COM ALÇA DE METAL, COR PRETA.</i>		UND	153	11,73	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 011							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00006473	CESTO PLASTICO REDONDO COM TAMPA SOBREPOSTA <i>MINIMO DE 60 LITROS</i>		UND	41	45,54	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 012							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00006463	CESTO PLASTICO RESISTENTE 10 LITROS <i>LIXO; TELADO.</i>		UND	201	7,45	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 013							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00006446	COLORO ATIVO FRASCO DE 2 LITROS <i>LIQUIDO. CONCENTRAÇÃO: CLORO ATIVO 4 A 6%. SOLUVEL EM AGUA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 06 UNIDADES.</i>		CX	1.046	22,98	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 014							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00563	00016596	COPO DESCARTAVEL. <i>200 ML, CAIXA COM 30 PACOTES EM MANGAS COM 100 UNIDADES</i>		CX	12	96,99	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 015							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00000228	DESINFETANTE <i>1 LITRO DE OTIMA QUALIDADE COMPOSIÇÃO:INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES PH, SOLVENTE, OLEO DE PINHO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA. FRAGANCIA DE PINHO ORIGINAL CAIXA COM 24 UND</i>		CX	534	105,58	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00573	00008118	DESINFETANTE 1 LITRO <i>1 LITRO DE OTIMA QUALIDADE COMPOSIÇÃO:INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, FRANCIA, CORANTE E ÁGUA. FRAGANCIA DE LIMÃO CAIXA COM 24 UND</i>		CX	90	86,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00007118	DESODORIZADOR <i>PARA VASO SANITARIO APARELHO 35GR COM REFIL</i>		UND	2.042	4,91	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00000494	DESODORIZADOR DE AR <i>SPRAY, EMBALAGEM DE 400ML, ODORES DIVERSOS</i>		UND	2.188	8,83	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00008119	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO REFIL <i>35GR EMBALAGEM COM 2UND</i>		UND	1.062	8,32	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00014058	DESPENSER SABONETE LIQUIDO		UND	364	26,70	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 021							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00006447	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML <i>GLICERINADO, CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE, NEUTRO DE OTIMA QUALIDADE. CAIXA COM 24 UND</i>		CX	485	32,46	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 022							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00008142	DISPENSER (PAREDE) <i>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO:MATERIAL : PLÁSTICO;PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE;JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL.</i>		UND	230	33,42	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 023							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00015645	ESCOVA MULTIUSO COM CABO EMBORRACHADO LONGO <i>PARA LIMPEZA DE FRESTAS E CANTO.</i>		UND	330	9,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 024							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00008143	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO <i>C/ SUPORTE, MATERIAL DE PLASTICO</i>		UND	276	6,99	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 025							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00014059	ESPANADOR DE PO		UND	193	12,99	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 026							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00006474	ESPONJA DE BANHO EMBALAGEM PLASTICA <i>COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTETICA.</i>		UND	482	2,64	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 027							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00000499	FLANELA AMARELA 100% ALGODAO <i>EMBALAGEM PLASTICA MINIMO 38 X 58 CM. PERCENTUAL VARIANDO DE 2 X 3 CM</i>		UND	1.417	3,12	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 028							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00000233	ESPONJA DE LA EM ACO PACOTE COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA EMBALAGEM		FRD	102	31,68	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 029							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00006448	ESPONJA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA EM FIBRA SINTETICA COM FORMATO RETANGULAR E ALTA ABRASIVIDADE. CAIXA COM 60 UNIDADES		CX	215	44,74	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 030							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00000238	FOSFORO - CAIXA CONTENDO 40 PALITOS. COMPOSTO DE FÓSFORO, CLORIDRATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES COM QUALIDADE ATESTADA PELO INMETRO.PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	546	10,54	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 031							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00564	00000501	GUARDANAPO EMBALAGEM COM 16 PACOTES MEDIDA MINIMA DE 23 X 20 CM.		FRD	12	23,03	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 032							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00008124	INSETICIDA AEROSOL MATA BARATA E FORMIGA 300ML		UND	550	8,59	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 033							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00001153	LAMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE 25 W		UND	1.010	13,28	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 034							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00008125	INSETICIDA AEROSOL MATA MOSQUITO 300ML		UND	764	8,61	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 035							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00000504	LIMPA ALUMINIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX	330	83,79	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 036							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00001231	LIMPA FORNO <i>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR CX COM 12 UND</i>		CX	114	104,35	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 037							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00008139	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR <i>DE OTIMA QUALIDADE DE 500ML</i>		UND	675	7,60	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 038							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00006451	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO <i>DOMESTICO. COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FASFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURINO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA. FRASCO PLASTICO. NAS FRAGANCIA TRADICIONAL/ FLORAL/ LAVANDA/ CAMPESTRE. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FRABRICANTE NA ANVISA. CAIXA COM 24 UND.</i>		CX	560	104,74	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 039							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00003280	LIXEIRA COM PEDAL 50 L <i>DE OTIMA QUALIDADE</i>		UND	244	70,47	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 040							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00006449	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS <i>DE ÓTIMA QUALIDADE</i>		UND	396	33,65	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 041							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00006450	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 72 LITROS <i>DE OTIMA QUALIDADE.</i>		UND	99	100,18	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 042							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00008141	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA <i>TAMANHO GRANDE COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL E FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA NOS TAMANHO /MEDIA PACOTE COM 10 UND</i>		PCT	246	54,73	
00656	00008141	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA <i>TAMANHO GRANDE COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL E FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA NOS TAMANHO /PEQUENA PACOTE COM 10 UND</i>		PCT	15	54,73	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 043							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00016687	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA TAMANHO MEDIO COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL E FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA NOS TAMANHO /MEDIA PACOTE COM 10 UND		PCT	10	54,73	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 044							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00000231	PANO DE PRATO DE TECIDO ALVEJADO. 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE		UND	1.932	3,59	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 045							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00000256	NAFTALINA BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50GR		UND	180	1,73	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 046							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00006467	PA DE LIXO GALVANIZADA ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA; MEDIDA PÁ: 25 X 25 CM / CABO MADEIRA: 60 CM, SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU MENOS.		UND	215	9,10	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 047							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00001152	PALHA DE ACO EMBALAGEM CONTENDO 25 GR. FARDO COM 160 UNIDADES		FRD	34	246,46	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 048							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00008129	PANO DE CHAO 100% ALGODAO MED.MINIMA 70X 45 CM EMBALAGEM PLASTICA ALVEJADO DE OTIMA QUALIDADE PACOTE COM 12 UND		PCT	756	43,38	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 049							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00004928	PANO MULTI USO PACOTE COM 05 UNIDADES COMPOSTO DE RESINA, VINIL ACRILICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTATICO, MEDINDO 60 X 33 CM, NA COR AZUL. EMBAGEM APROPRIADA		UND	1.045	5,34	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 050							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00000234	PAPEL HIGIENICO PACOTES C/ 04 RÓLOS. 30 M X 10 CM. COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS. FOLHA DUPLA 1ª QUALIDADE, PICOTADO. FARDOS CONTENDO 16 PACOTES.		FRD	1.215	57,29	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 051							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00002083	PAPEL TOALHA <i>INTERFOLHADA PACOTE COM 04 ROLOS. 30 X 10 CM, NA COR BRANCA, 100 % FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA DE 1º QUALIDADE, FARDO CONTENDO 16 PACOTES</i>		FRD	198	63,04	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 052							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00008140	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA <i>BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO PACOTE COM 1000 FOLHAS DE NO MINIMO 20,5CM X 23CM.</i>		FRD	5.983	11,58	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 053							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00008126	RODO DE METAL DUPLO <i>DE 30CM OU 35 CM CABO</i>		UND	645	10,15	
00440	00008126	RODO DE METAL DUPLO <i>60 CM CABO</i>		UND	40	12,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 054							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00008127	SABAO EM BARRA (COCO); <i>PESANDO NO MINIMO 200 GR EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS DE OTIMA QUALIDADE.</i>		UND	1.258	1,83	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 055							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00006939	SABONETE (LIQUIDO) <i>GALAO DE 05 LITROS</i>		GL	424	26,87	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 056							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00008130	SACO PLASTICO DE LIXO 100 LITROS <i>ROLO COM 25UND REFORÇADO(SUPER RESISTENTE). E NAS NORMAS DA ABNT FARDOS COM 10 ROLOS.</i>		FRD	1.549	117,86	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 057							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00008132	SACO PLASTICO DE LIXO 30 LITROS <i>ROLO COM 50UND REFORÇADO(SUPER RESISTENTE)E NAS NORMAS DA ABNT FARDOS COM 10 ROLOS.</i>		FRD	821	101,48	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 058							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00008133	SACO PLASTICO DE LIXO 50 LITROS <i>ROLO COM 50UND REFORÇADO(SUPER RESISTENTE) E NAS NORMAS DA ABNT FARDOS COM 10 ROLOS.</i>		FRD	1.844	125,53	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote LOTE 059							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00008131	SACO PLASTICO DE LIXO15 LITROS <i>ROLO COM 100UND REFORÇADO (SUPER RESISTENTE)NAS NORMAS DA ABNT ,FARDOS COM 10 ROLOS .</i>		FRD	492	101,54	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 060							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00006460	SACOLA CAMISETA PRETA COM 1000 UNIDADES, MEDINDO 40 X 50 <i>REFORÇADA.</i>		PCT	520	82,76	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 061							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00006459	SACOLA CAMISETA PRETA COM 1000 UNIDADES, MEDINDO 50 X 60 <i>REFORÇADA.</i>		PCT	570	67,49	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 062							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00008135	SACOLA PICOTADA REFORCADA TRANSPARENTE 5KG		RL	228	30,95	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 063							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00008134	SACOLA PICOTADA REFORCADATRANSARENTE 3 KG		RL	242	24,85	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 064							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00006461	SACOLA PICOTADA REFORCADATRANSARENTE 8 KG		RL	221	43,10	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 065							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00001155	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO <i>PACOTE COM 12 UNIDADES</i>		DZ	191	5,32	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 066							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00008128	SABAO EM BARRA <i>GLICERINADO 200G, CAIXA COM 60UNIDADES DE OTIMA QUALIDADE</i>		CX	264	67,39	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 067							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00000249	SABAO EM PO <i>DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX DE 1 KG, CAIXA COM 20 UND.</i>		CX	300	165,98	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Lote		LOTE 068					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00000680	SODA CAUSTICA <i>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE DE 1 KG. CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CX	94	119,78	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 069					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00008137	SAPONACEO <i>PÓ, LÍMÃO 300 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA</i>		UND	653	3,84	
00030	00008138	SAPONACEO. <i>PÓ, CLORO, 300 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA.</i>		UND	589	3,84	
00620	00001150	SAPONACEO <i>PÓ, LIMÃO 300 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA</i>		UND	60	3,84	
00621	00008137	SAPONACEO <i>PÓ, PINHO 300 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA</i>		UND	60	3,84	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

19 - ANEXO II

Cidade, de de 2013.

Ao(À)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000018/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

20 - ANEXO III

Cidade , de de 2013.

Ao(À)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000018/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

21 - ANEXO IV

Cidade , de de 2013.

Ao(À)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial para Registro de Preços nº000018 /2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

22 - ANEXO V

Cidade , de de 2013.

Ao(À)
Pregoeiro(a) da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000018/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr.º.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

23 - ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

REF. Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 000018 /2013

PROCESSO Nº 003182/2013

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 000018/2013**, Processo nº 003182/2013, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000018/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, conforme descrito no Anexo I do referido Pregão.

Cláusula Segunda - Do Valor

2.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao **fornecimento dos produtos**.

2.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de **fornecimento** em igualdade de condições.

Cláusula Terceira - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

3.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de **ordem de fornecimento**.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quarta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

4.2 Pela Administração, quando:

4.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

4.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

4.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

4.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

4.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Quinta - Do pagamento

5.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, **relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s)**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

5.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Cláusula Sexta - Da Validade da Ata

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

6.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser efetivada(s) em até 10 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado nas demais condições (anexo I) do edital.

9.2 entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.030.00000 - Material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.030.00000 - Material Consumo.
Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social (CRAS) - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota - 339.030.00000 - Material Consumo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 339.030.00000 - Material Consumo.

Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria - 339.030.00000 - Material Consumo.

Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 339.030.00000 - Material Consumo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc.XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a **entrega dos produtos**.

12.2.3 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento de Material, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Publicam de Presidente Kennedy, por ate 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 A CONTRATADA estará sujeita as penalidade do item 8.1 por:

13.3.1 Não se manter em situação regular no decorrer do contrato;

13.3.2 Descumprir os prazos e condições previstas no contrato;

13.4 As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública de Presidente Kennedy, juntamente com a multa, descontado-as dos pagamentos a serem efetuados.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000018/2013 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011 e Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

REF. Pregão Presencial Nº 000018/2013

PROCESSO Nº 003182/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão nº 000018/2013, Processo nº 003182/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, na forma de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e condições constantes TERMO DE REFERÊNCIA - do Anexo I e Ata de Registro de Preço, que integram o presente edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).

2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, **pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.**

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O prazo da contratação será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de validade da Ata de Registro de Preço.

3.2. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

3.3. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

3.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes

4.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência, o edital de licitação e a Ata de Registro de Preços, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Regime de Execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

5.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões abaixo relacionadas, **anexas às notas fiscais**:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA SETIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da **dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social (CRAS) - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota - 339.030.00000 - Material Consumo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Manutenção das Atividades da Secretaria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - 339.030.00000 - Material Consumo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 339.030.00000 - Material Consumo.

Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria - 339.030.00000 - Material Consumo.

Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 339.030.00000 - Material Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento de Material, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Publicam de Presidente Kennedy, por ate 02 (dois) anos;

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita as penalidade do item 8.1 por:

8.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer do contrato;

8.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato;

8.4 As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Publica de Presidente Kennedy, juntamente com a multa, descontado-as dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000018/2013

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.1.5 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2013**

licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO